

Petição, LEBP, art. 52º CRP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
A.H.P. / EXPEDIENTE
N.º 666259
Entrada 13/11/20
Proc.º 120, v. 12
Recebido / /

Ca No 5, 2º
Presidente da AR e
Presidentes dos
grupos Parlamentares

Por determinação de Sua Excelência o

- Suspensão Imediata
do Estado de Emergência,
e Impedimento de Prorrogação
do mesmo.

Junto a Docs indicados são anexados para publicação essencial no site da AR.

Muito luto pelas famílias das vítimas e pela comunidade portuguesa, venho apresentar Petição para:

- Suspensão Imediata do Estado de Emergência,
e Impedimento de prorrogação do mesmo. 18.11.20

Pelo seguinte:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 666259
Classificação
Data 13/11/2020

1.º Requiso a Vossa e leitura Atenta das petições
n.ºs 118/XV/1.º e 118/XIV/1.º e a de hoje, sobre
a Lei 62-A-2020 que subsistem a ilegalidade,
inconstitucionalidade e ilegalidade, e acima de tudo,
de falta de factualidade científica, para a
declaração do mesmo e do Estado de Emergência.

2.º Porque:

- Desde 2 de março de 2020, que se andam a aplicar medidas, tais como:
 - Estado de Emergência
 - Confinamentos
 - Isolamentos
 - Máscaras - - -

3.º Que tem sido excessivamente, mantidas pela população, de uma forma esmagadora, e até surpreendente, na população Portuguesa.

4.º Pelo que, não sendo, pelo Estado de Emergência se se pode dever a outros motivos, não observados, mas por vários já apresentados (vide Docs, petições a título seu n.º) e (Doc. 2) e vide Petição de hoje, feitas a

5.º Porque se teme, pelas cidades, no ponto 2.º, não se tenha verificado a 2.ª Vaga, se funcionarem, claro, não é ??

6.º Logo, é Inútil e inútil e inconstitucional. Lx 13.11.2020